

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 111/2026

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 047/2026 – RP N.º 047/2026, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCA/ MODEL O	UNID .	QUAN T.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	150.000.653	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM DÉFICIT DO CRESCIMENTO, BAIXO PESO, DESNUTRIÇÃO E A INTOLERÂNCIA A LACTOSE QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTO DE LACTOSE. LATA A PARTIR DE 400GR.	PRODIET - TROPHIC JUNIOR - 400 GRAMAS	UN	800	R\$ 36,92	R\$ 29.536,00

5	150.000.658	FÓRMULA ENTERAL E ORAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICA OU HIPERPROTÉICA. EMBALAGEM DE 200 ML. DESTINADA AOS PACIENTES RENAIIS EM DIÁLISE.	PRODIET - HDMAX 200 ML	UN	300	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00
11	150.000.198	FORMULA HIPOSSODICA FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM DENSIDADE CALORICA DE 1.0KCAL/ML, NORMOPROTEICA E HIPOSSODICA. EMBALAGEM MINIMO 400G.	PRODIET - TROPHI C SOYA 400 GRAMAS	UN	200	R\$ 37,82	R\$ 7.564,00
18	150.000.661	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. FÓRMULA ENTERAL E ORAL ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICÊMICO, COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM FIBRAS, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA A PARTIR DE 300 GRAMAS.	PRODIET - DIAMAX IN 370 GRAMAS	UN	200	R\$ 36,40	R\$ 7.280,00
19	150.000.791	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (SONDA) OU ORAL, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA (PEPTÍDEOS), DE FÁCIL ABSORÇÃO. DESTINADA AO ATENDIMENTO DE	PRODIET - PEPTMA X 400 GRAMAS	UN	300	R\$ 122,32	R\$ 36.696,00

		NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS DE PACIENTES ADULTOS COM COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO GASTROINTESTINAL, MÁ ABSORÇÃO OU DESNUTRIÇÃO SEVERA. LATA MINÍMO 400 GRAMAS.					
20	150.000.66 2	FÓRMULA ORAL E ENTERAL EM PÓ HIPERPROTÉICA (>20% DE PROTEÍNA). ALIMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERPROTÉICA (ISENTO DE PROTEÍNA DE SOJA), COM MALTODEXTRINA, FIBRAS E ENRIQUECIDO DE VITAMINA D E CÁLCIO, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 300G.	PRODIET - IMMAX 350 GRAMAS	UN	750	R\$ 73,04	R\$ 54.780,00
32	150.000.79 3	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ COM NO MÍNIMO 50% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO.HIPOSSÓDICA OU NORMOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. LATA: 800 GRAMAS.	PRODIET TROPHI C BASIC 800 GRAMAS	UN	1500	R\$ 51,87	R\$ 77.805,00
39	150.000.66 2	MPE - FÓRMULA ORAL E ENTERAL EM PÓ HIPERPROTÉICA (>20% DE PROTEÍNA). ALIMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERPROTÉICA (ISENTO DE	PRODIET - IMMAX 350 GRAMAS	UN	250	R\$ 73,04	R\$ 18.260,00

		PROTEÍNA DE SOJA), COM MALTODEXTRINA, FIBRAS E ENRIQUECIDO DE VITAMINA D E CÁLCIO, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 300G.					
44	150.000.79 3	MPE - NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ COM NO MÍNIMO 50% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO.HIPOSSÓDIC A OU NORMOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. LATA: 800 GRAMAS.	PRODIET - TROPHI C BASIC - 800 GRAMAS	UN	500	R\$ 51,87	R\$ 25.935,00
45	150.000.79 4	MPE - NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1.0 A 1.2 KCALML). APRESENTA PERFIL NORMOPROTEICO (14% A 16% DO VCT) COMPOSTO POR MIX DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL (CASEINATO, SOJA E/OU SORO DO LEITE). É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, POSSUI PERFIL HIPOSSÓDICO OU NORMOSSÓDICO E BAIXA OSMOLALIDADE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR	PRODIET - TROPHI C BASIC 800 GRAMAS	UN	1500	R\$ 51,87	R\$ 77.805,00



		BAUNILHA OU NEUTRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMÉTICA (LATA OU POTE) DE 800G, CONTENDO COLHER- MEDIDA E INSTRUÇÕES DE RECONSTITUIÇÃO.					
--	--	---	--	--	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA R\$ 339.519,00

(Trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

- a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.3.1. o prazo de validade;
- 6.2.3.2. a data da emissão;
- 6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.3.5. o valor a pagar; e
- 6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Prazo de Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.

6.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.4. Forma de Pagamento:

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16.Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.17. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

7.1.18. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a especificação contida no Edital, o mesmo será recusado, cabendo à contratada custear o retorno.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.302.1008.2.372.0000.339030 - 266 (SAUDE) - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica / Material de Consumo.

02.06.02.10.302.1008.2.422.0000.339030 - 354 (SAD) - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição*.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 28 / 09 / 2026

REGISTRADA(S):

NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS
ALIMENTARES
LTDA:28423532000150

NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

REGISTRANTE(S):

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



TESTEMUNHAS:

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

ANA LAURA AZEVEDO DOS SANTOS
129.554.366-40



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3473-3032



CÓDIGO DE ACESSO

E32647C0183E4EF39138ACE4CB5B2546

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANA LAUR AZEVEDO DOS SANTOS em 25/09/2026 08:19:54
CPF:***.***-.366-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 25/09/2026 08:20:54
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 28/09/2026 08:19:39
CPF:***.***-.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/E32647C0183E4EF39138ACE4CB5B2546>